

TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2022

2º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO DE MODERNIZAÇÃO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **VITALUX – ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA.** NA FORMA A SEGUIR:

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e pelo seu Diretor de Operação e Manutenção **Carlos Anderson S. Pedreira**, brasileiro, casado, advogado, CPF/MF nº 776.996.535-72, e a empresa **VITALUX-ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS LTDA.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 11.640.530/0001-10, com sede no município e estado de São Paulo, Rua Padre de Carvalho, nº 385, Alto de Pinheiros, CEP 05427-100, doravante denominada **CONTRATADA**, e-mails eduardo.sandini@vitalux-eco.com.br, biana.santos@vitalux-eco.com.br, andre.ruiz@vitalux-eco.com.br, por seu sócio administrador **Eduardo Antônio Moreno**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 008.312.608-23, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, que se regerá pelas seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Fica prorrogado por mais **06 (seis) meses**, o prazo acordado na Cláusula III, Item 3.1, do Contrato nº181/2022, passando a seguinte redação.

O prazo de vigência original do contrato é de 98 (noventa e dois) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, dividido em 03 (três) fases, conforme apresentado abaixo:

- 1ª) Fase de Implantação (29 meses);**
- 2ª) Fase de Apuração da Performance (12 meses);**
- 3ª) Fase de Remunerações Fixas (57 meses).**

O prazo de vigência do contrato é de 98 (noventa e oito) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviço, dividido em 03 (três) fases, conforme apresentado abaixo:

Evento	Prazo Total	Data início	Data Término
Data de assinatura do contrato		05/01/2023	
Fase de Implantação	29 meses	05/01/2023	31/05/2025
Fase de Apuração da Performance	12 meses	01/06/2025	31/05/2026
Fase de Remunerações Fixas	57 meses	01/06/2026	28/02/2031
	98 meses		

1.2 - Tal prorrogação permitirá cumprir com todas as obrigações e entregas estipuladas no contrato, sem comprometer a qualidade do trabalho.

1.3 - O aditivo não altera as atuais bases financeiras do contrato.

1.4 - O novo cronograma físico segue anexado ao procedimento, fazendo parte integrante ao aditivo de prazo.

1.5 – Prestação de serviços de engenharia para readequação e modernização de infraestrutura (Eficiência Energética) da Estação Elevatória de Água Bruta do Rio São Francisco e geração de energia elétrica, na modalidade de geração distribuída, a partir da exploração de potenciais hidráulicos disponíveis no Sistema de Adução de Água Bruta do Rio São Francisco, por meio de contrato de performance.

CLÁUSULA II – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1 – Integram este Aditivo:

- Processo Administrativo E-Doc nº 22289/24;
- Justificativa;
- Anuência da Contratada;
- Parecer Jurídico nº 525/2024
- Autorização do Presidente – 1.0.00.00/PR.

CLÁUSULA III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – Diante dos expressos termos da JUSTIFICATIVA da fiscal do contrato Max Kuhl, e motivação da contratada que embasa o Parecer Jurídico nº 525/2024 e, com a Autorização do Presidente, a celebração deste instrumento, encontra respaldo legal nos termos do artigo 144, inciso II§2º do RILC/DESO e do art.81, inciso I da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA IV - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1- Este Termo Aditivo terá eficácia quando publicado no diário oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas, implícita ou explicitamente por este instrumento.

5.2 – E assim por estarem justos e aditados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

EDUARDO
ANTONIO
MORENO:00831260
823

Assinado de forma digital
por EDUARDO ANTONIO
MORENO:00831260823
Dados: 2024.11.19
14:58:03 -03'00'

“EDUARDO ANTÔNIO MORENO”
VITALUX-ECOATIVA PROJETOS SUSTENTÁVEIS

“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO

MAX SAMPAIO
KUHL:88825647549

Assinado de forma digital por MAX
SAMPAIO KUHL:88825647549
Dados: 2024.11.20 07:10:14 -03'00'

“MAX SAMPAIO KUHL”
FISCAL DO CONTRATO
DESO

“CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA”
DIRETOR OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO – DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 8KZZ-JGKZ-EPPV-VB1V



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES - 27/11/2024 07:52:00 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL - 29/11/2024 07:29:48 (Certificado Digital)
- EDUARDO ANTONIO MORENO - 19/11/2024 14:58:03 (Certificado Digital)
- MAX SAMPAIO KUHL - 20/11/2024 07:10:14 (Certificado Digital)